ESTADO DE PERNAMBUCO

CAMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CEP 56250 GABINETE DO PRESIDENTE

Lei nº 269

EMENTA: Dispõe sobre o Orçamento Plurianual de Investimentos, relativo ao triênio de 1987 a 1989 nos termos do Ato Complementar nº 43, de 29 de janeiro de 1969, Decreto-Lei nº 285, de 15 de maio de 1970 e Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e dá outras providências:

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1987 a 1989 discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, orça a Receita e fixa a Despesa e Cz$ 36.836.322,00 (TRINTA E SEIS MILHÕES, OITOCENTOS E TRINTA E SEIS MIL, TREZENTOS E VINTE E DOIS CRUZADOS).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação especificada em anexos e de acordo com os seguintes desdobramentos:

I - RECEITA DE CAPITAL

-Alienação de Bens:.....	Cz$	3.045.000,00
-Transferências de Capital:...	Cz$	33.791.322,00
TOTAL GERAL DA RECEITA:.....	Cz$	36.836.322,00

Art. 3º - A Despesa será realizada através das Unidades orçamentárias segundo as Categorias Econômicas e distribuida da seguinte forma:

II - DESPESAS DE CAPITAL

-Investimentos:.....	Cz$	36.836.322,00
TOTAL GERAL DA DESPESA:.....	Cz$	36.836.322,00

III - DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

Continua:

ESTADO DE PERNAMBUCO

CAMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CEP 56250 GABINETE DO PRESIDENTE

01.01 - Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara:.	CZ$	1.550.000,00
02.01 - Gabinete do Prefeito:.....	CZ$	1.894.600,00
03.01 - Divisão de Administração:.....	CZ$	1.730.400,00
04.01 - DIVISÃO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE:.....	CZ$	1.798.800,00
05.01 - Divisão de Ensino de 1º grau:.....	CZ$	4.339.000,00
05.02 - Divisão de Ensino de 2º grau:.....	CZ$	5.235.000,00
05.03 - Divisão de Educação Física e Desportes:....	CZ$	1.030.100,00
06.01 - Divisão de Saúde e Saneamento:.....	CZ$	3.764.800,00
07.01 - Divisão do Serviço Rodoviário Municipal:...	CZ$	1.941.250,00
07.02 - Divisão do Serviço de Obras:.....	CZ$	11.491.250,00
07.03 - Divisão do Serviço de Urbanismo:.....	CZ$	2.151.122,00
T O T A L G E R A L:.....	CZ$	36.836.322,00

Art. 4º - No cumprimento do disposto do artigo 1º serão observados em cada exercício os limites parciais das despesas de capital fixados no orçamento plurianual de investimentos.

Art. 5º - Não atingindo no exercício os limites parciais que se refere o artigo 4º, as parcelas não utilizadas, passarão a crescer as disponibilidades no exercício seguinte, destinadas ao mesmo investimento.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1987.

Art. 7º - Revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, em 09 de outubro de 1986.

José Delmondes dos Reis - Presidente

Tereza Angelica Ferraz de Souza

1º Secretário

ESTADO DE PERNAMBUCO

CAMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CEP 56250 GABINETE DO PRESIDENTE

Lei nº 268

EMENTA: Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município de Trindade, para o exercício financeiro de 1987 e dá outras providências:

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Trindade para o exercício financeiro de 1987, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, orça a Receita e fixa a Despesa em 10.990.000,00 (DEZ MILHÕES, NOVECENTOS E NOVENTA MIL CRUZADOS).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da lelislação em vigor, especificamente em anexos integrantes desta Lei e de acordo com os seguintes desdobramentos:

I-RECEITAS CORRENTES

-Receita Tributária:.....	Cz$	245.955,00
-Receita Patrimonial:.....	Cz$	40.000,00
-Receita Industrial:.....	Cz$	45.000,00
-Transferências Correntes:.....	Cz$	6.293.485,00
-Outras Receitas Correntes:.....	Cz$	131.500,00
Total das Receitas Correntes:....	Cz$	6.755.940,00

II-RECEITAS DE CAPITAL

-Alienação de Bens:.....	Cz$	350.000,00
-Transferências de Capital:.....	Cz$	3.884.060,00
Total das Receitas de Capital:...	Cz$	4.234.060,00
TOTAL GERAL DA RECEITA:.....	Cz$	10.990.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada mediante a classificação e sistema de trabalho, por Categoria Econômica, segundo as Unidades Orçamentárias, distribuídas da seguinte forma:

a) - DESPESAS CORRENTES

-Despesas de Custeio:.....	Cz$	4.715.400,00
-Transferências Correntes:.....	Cz$	909.100,00
Total das Despesas Correntes:....	Cz$	5.624.500,00

ESTADO DE PERNAMBUCO

CAMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CEP 56250 GABINETE DO PRESIDENTE

b) - DESPESAS DE CAPITAL

-Investimentos:.....	CZ$	5.315.500,00
-Transferências de Capital:.....	CZ$	50.000,00
Total das Despesas de Capital:.....	CZ$	5.365.500,00

C) - DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01.01-Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara:...	CZ$	500.000,00
02.01-Gabinete do Prefeito:.....	CZ$	426.000,00
03.01-Divisão de Administração:.....	CZ$	842.000,00
04.01-Divisão de Finanças e Contabilidade:.....	CZ$	528.000,00
05.01-Divisão de Ensino de 1º grau:.....	CZ$	1.335.600,00
05.02-Divisão de Ensino de 2º grau:.....	CZ$	1.294.000,00
05.03-Divisão de Educação Física e Desportes:.....	CZ$	187.000,00
06.01-Divisão de Saúde e Saneamento:.....	CZ$	1.152.000,00
07.01-Divisão do Serviço Rodoviário Municipal:.....	CZ$	576.500,00
07.02-Divisão dos Serviços de Obras:.....	CZ$	3.396.500,00
07.03-Divisão dos Serviços Urbanos:.....	CZ$	770.400,00
T O T A L G E R A L:.....	CZ$	10.990.000,00

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Abrir crédito suplementar até o limite de 60% (sessenta por cento) do valor da Despesa fixada, utilizando como recursos, o que dispõe os artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II - Atendendo a necessidade do serviço, alterar no decorrer do exercício financeiro, os recursos destinados às Unidades Orçamentárias.

III - Realizar operações de crédito por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), da Receita estimada.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor, a partir do dia 1º de janeiro de 1987, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, em 09 de outubro de 1986.